

**Criado pela Lei Municipal de Assistência Social de nº 262, de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei de nº 1023, de 12 de agosto de 2005.**

### **Resolução Nº 20/2021**

Dispõe sobre a aprovação do parecer nº 001/2021 da Comissão de Normas e Documentos do CMAS, que aprova a redação da Lei Nº 1023, em seu Art. 7º.

**O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, criado pela Lei Municipal nº 262 de 14 de dezembro de 1995, revogada pela Lei nº 1023/2005 de 12 de agosto de 2005, órgão permanente, paritário consultivo, deliberativo, formulador e controlador, é um colegiado de caráter propositivo e deliberativo, constituído por representação paritária entre governo e sociedade civil, com funcionamento permanente em âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal de Capivari de Baixo/SC, responsável pela coordenação da política municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1023/2005 de 12 de agosto de 2005;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Comissão de Normas e Documentos, enumeradas no Regimento Interno deste Conselho de 10 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO:** O Parecer nº 001/2021 da Comissão de Normas e Documentos deste Conselho do dia 11 de fevereiro de 2021.

Em reunião ordinária de 11 de março de 2021, **ata de n.º 250/2021;**

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Parecer nº 001/2021 da Comissão de Normas e Documentos do CMAS de Capivari de Baixo- SC que aprova a **alteração da Lei nº 1023/2005 de 12 de agosto de 2005**, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social que estabelece os princípios da Política de Assistência Social e dá outras providências, **em seu art. 7º inciso I e II, que trata da quantidade de representantes governamentais e não governamentais no Conselho Municipal da Assistência Social alterando de 12 (doze) para 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) como representantes Governamental e 04 (quatro) Representantes não Governamental), sendo de forma paritária, passando a ter a seguinte redação: Art. 7º** - O Conselho Municipal da Assistência Social será composto por 08 (oito) membros, sendo: I – 04 (quatro) Conselheiros Titulares com os respectivos suplentes indicados pelo poder Executivo e por 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais da sociedade civil e seus respectivos suplentes atuantes no campo da promoção da Assistência Social do Município de Capivari de Baixo, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de um ano, sendo eleitos para preenchimento das vagas em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público Federal, após se inscreverem no edital que deverá ser elaborado para escolha das entidades não governamentais do município.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação e revoga as disposições em contrário.

Capivari de Baixo, 11 de março de 2021.

**José Eduardo Bittencourt**  
**Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social**